

VERITAE

TRABALHO – PREVIDÊNCIA SOCIAL – SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO



BKR-Lopes, Machado

Orientador Empresarial

ARTIGOS

As opiniões expressas nesta Seção são de responsabilidade de seus Autores, sendo, a divulgação por BKR-Lopes, Machado, através do Periódico VERITAE *Orientador Empresarial* devidamente autorizada pelos mesmos

O Movimento Sindical e as Conquistas dos Trabalhadores Brasileiros

*por René Dutra **

A obtenção de benefícios previdenciários e da proteção do trabalho no Brasil, bem como da sua ampliação se deve à atuação persistente do movimento sindical.

As primeiras uniões operárias, criadas em 1820, caracterizam o primeiro período do movimento sindical no país e abrangiam profissões tipicamente industriais como construção naval e gráfica. Embora de característica mutualista, qual seja, associações de auxílio mútuo para assistência médica e advocacia aos trabalhadores, elas deflagraram a primeira greve no país, promovida em 1858, pelos tipógrafos da Imprensa Nacional como protesto contra as injustiças patronais, principalmente na questão salarial, evidenciando a necessidade da luta dos trabalhadores por melhores condições de trabalho.

Em 1888, é abolida a escravidão e o consequente movimento imigratório de trabalhadores para o Brasil cria um novo período para o sindicalismo, com a agregação de diferentes correntes do

notícias da Revolução Soviética, quando são deflagradas greves por empresas e por categorias em São Paulo, culminando com a primeira grande greve do país em que São Paulo parou durante uma semana.

Verifica-se o declínio do anárquico-sindicalismo, a partir de 1920, iniciando um período de ajustamento, com o surgimento de diversos sindicatos de forte inspiração marxista, criando-se, em 1922, o Partido Comunista do Brasil.

Em 1929, realizou-se o Congresso Sindical Nacional, que cerrou fileiras na campanha do bloco operário camponês, se aventurando em lutas políticas mais amplas, com o lançamento de um candidato operário à eleição presidencial daquele ano, que termina com relações sempre conflituosas entre trabalhadores e empresa, geralmente provocando protestos trabalhistas que acabavam por intervenção policial.

A Revolução de Vargas, em 1930, estabelece novas relações capital-trabalho, iniciando o denominado período de controle, que rompe com as oligarquias tradicionais da velha república e estabelece o controle governamental dos sindicatos, com a idéia de “paz social”. Foi criado o Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, harmonizando as classes (trabalhadores e patrões), em oposição à reinante “luta de classes”. Subordina a organização sindical ao estado, necessitando autorização oficial para a criação e atuação dos sindicatos. É criada a unicidade sindical, o imposto sindical, a arbitragem por via judicial e a extensão de conquistas para todos (férias anuais, trabalho de mulheres e menores, jornada de 8 horas).

Finda a segunda guerra, em 1945, e derrotado o nazi-fascismo, a ditadura Vargas perde espaço e são realizadas eleições livres, embora permaneça inalterada a estrutura sindical, continuando a repressão e o controle nos governos subsequentes de Dutra, do próprio Vargas e de Kubitschek.

No início dos anos 60, há greves concomitantes de grandes categorias. Realiza-se o III Congresso Sindical. São unidas as forças trabalhadoras em uma única organização (Comando Geral dos Trabalhadores – CGT), que mobilizou grandes massas, em greves e manifestações políticas, durante o governo Goulart, incluindo militares e trabalhadores rurais.

Em 1962 e 1963, a crítica situação econômica do país, a intensificação do movimento sindical, a significativa liderança comunista e o incentivo à criação de uma república sindicalista, culmina com o golpe militar de 31 de março de 1964 que depõe o governo, reorienta as relações sindicais, intervém nos sindicatos, prendendo, demitindo e cassando os direitos políticos dos seu líderes e dirigentes. Com isso os sindicatos vivem uma fase de inatividade, ocorrendo uma tentativa de retomada em 1968 com as greves dos metalúrgicos de Osasco (SP) e Contagem (MG), que são duramente reprimidas. A situação é mantida até 1978, quando ressurgem o movimento sindicalista com a eclosão da greve na Scania Vabis, em São Paulo, no dia 12 de maio, dando início a uma série de outras que provocaram a intervenção nos três sindicatos de metalúrgicos da região da ABC

Nesta década é intensificado o conflito capital-trabalho, com duras negociações, descambando para o lado político, com contestação da ação governamental.

Muito influenciada pela persistente luta sindical, a Constituição de 1988 criou vários benefícios trabalhistas e consagrou outros já existentes na CLT, quais sejam, entre outros:

- Décimo terceiro salário (remuneração anual de um salário mensal);
- Abono constitucional das férias (1/3 da remuneração das férias);
- Férias (remuneração anual de um salário mensal).
- Licença paternidade de 5 dias corridos por nascimento de filho;
- Unificação do aviso prévio para 30 dias indenizados, ou 2 horas diárias durante os 30 dias de aviso trabalhado, no desligamento sem justa causa;
- Repouso semanal remunerado de 1 dia em cada semana trabalhada;
- Aumento do adicional na rescisão sem justa causa de 10% para 40%, incidentes sobre o saldo da conta do FGTS;
- FGTS (8% da remuneração, depositado em nome do trabalhador, numa conta vinculada).

Os traços fundamentais da estrutura sindical, originária da década de 30, continuaram com a promulgação da Constituição em 1988. Mantiveram-se a tutela da Justiça do Trabalho nas negociações entre patrões e empregados, a unicidade sindical, o imposto sindical, a padronização dos estatutos das entidades sindicais e o controle nas atividades dos sindicatos, embora não tenha havido mais intervenção nas diretorias dos sindicatos e nem proibição de criação de centrais sindicais e a lei de greve esteja bastante branda.

Apesar disso, a autonomia e a liberdade sindicais, aspirações dos trabalhadores, são objetivos ainda não atingidos.

A partir da segunda metade da década de 90, vêm se verificando modificações no modelo corporativo de Vargas, sendo cada vez mais freqüentes acordos celebrados diretamente entre sindicatos de trabalhadores e patronal sem a intervenção da Justiça do Trabalho. Tanto empresários como trabalhadores vêm adquirindo **maturidade nas negociações**, que é fundamental para a superação desse modelo antigo de relações trabalhistas.

Pode-se dizer que a tendência das relações capital-trabalho no Brasil caminha no sentido da negociação direta e livre, e da conquista da legítima liberdade sindical, características preponderantes em muitos países, sobretudo naqueles mais desenvolvidos.

Referências Bibliográficas:

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil.

* Mestre em Ciências Contábeis pela UERJ, professor efetivo da Universidade Candido Mendes, professor convidado da UFF e da FGV e Autor do livro “Custos – Uma Abordagem Prática”, pela Editora Atlas. É sócio da Expressão Treinamento e Eventos e da BKR-Lopes, Machado Consultores.

Um Ótimo Dia para Você!

BKR-Lopes, Machado
Equipe Técnica VERITAE.